

DECRETO Nº 2.078 , DE 02 DE ABRIL DE 1.984

Prorroga o prazo, no exercício de 1984 ,
para pagamento sem multa do ALVARÁ PARA
LOCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso
das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

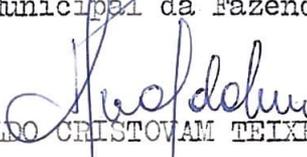
Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 30. de abril
de 1984, com fundamento no Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei
nº 182, de 11 de dezembro de 1979 (Código Tributário e de Rendas
do Município de Porto Velho), o prazo para pagamento sem multa ,
do Alvará Para Localização e Licença Para Funcionamento, dos
contribuintes localizados neste Município.

Parágrafo Único - Encerrado o prazo constante des
te artigo, a multa de mora será cobrada à razão de 10% (dez por
cento) ao mes, até o máximo de 60% (Sessenta por cento) ao ano ,
sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de 03 de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.


Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal


Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda


Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral